



EDITAL N° 016/2025

PROMOVE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jeancarlo Hunhoff, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente, **TORNAM PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO**, conforme Lei Municipal Nº 3.495/2023, a ser realizado no âmbito deste Município, sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação, e, sob acompanhamento do Corpo Técnico conforme Portaria Nº 911/2024, mediante condições regidas por este **EDITAL**.

1- DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o chamamento público para seleção de famílias a serem beneficiadas com o programa de auxílio alimentação. O referido programa tem por objetivo, adquirir cestas básicas de alimentação para o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de São Martinho/RS.

2- DO PROGRAMA

O Programa de Concessão do Auxílio Alimentação será efetivado através de publicação semestral de Edital de seleção pública dos beneficiários.

Tendo como objetivo, atender semestralmente 20 famílias em situação de insegurança alimentar, com a distribuição de até 03 (três) cestas por família a cada 6 meses.

A cesta básica de alimentação, será composta de alimentos básicos e indispensáveis ao sustento familiar adquiridos através de processo licitatório, com valor a ser limitado a R\$ 130,17 (cento e trinta reais e dezessete centavos) conforme reajuste do Índice Oficial do IPCA.

A Entrega do auxílio, ficará com forma e data a serem definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, sendo previamente comunicadas aos beneficiários selecionados, que nessa oportunidade assinarão o termo de recebimento.

3- DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

São requisitos básicos para os interessados efetuarem as inscrições, os quais obrigatoriamente deverão ser obedecidos:

No ato da inscrição o beneficiário preencherá ficha de inscrição informando o grupo familiar onde será considerado apto a participar o individuo com a renda mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional ou grupo familiar de duas ou mais pessoas com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes;

Para o cálculo de renda per capita mensal não serão incluídas as recebidas



pela família através do Programa Federal Bolsa Família.

Para efetivar a sua inscrição o beneficiário deverá estar devidamente inscrito no CADÚNICO, com cadastro devidamente atualizado no ato da inscrição;

Somente serão aceitas inscrições de beneficiários que residam há pelo menos 03 (três) meses no município;

Somente será aceita a inscrição de um membro por família.

4 DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

As inscrições serão realizadas nas condições previstas neste Edital, implicando, desde logo, o conhecimento prévio e a aceitação pelos interessados das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, do qual são parte integrantes.

As inscrições serão realizadas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do município de São Martinho/RS, no período compreendido entre o dia **06 de outubro de 2025 até 10 de outubro de 2025, no horário de segunda à quinta-feira das 8:00 até às 11:45 e das 13:30 até às 17:00 e sexta-feira dia 10/10 turno único, das 7:00 até 13:00 horas**, com a apresentação da documentação exigida neste Edital, conforme segue:

- I) ficha de inscrição (anexo 2);
- II) comprovante de identificação e estadocivil: carteira de identidade, CPF ou CNH;
- Certidão Civil(Certidão de Casamento e Nascimento dos filhos se não tiver identidade);
- nos casos de União Estável trazer certidão de união estavel, ou a Declaração de União Estável anexo 4;
- III) Comprovante de vacinação das crianças;
- IV) Comprovante de frequência escolar;
- V) Cópia de laudo médico (CID) caso haja a intenção de pontuação por membro da família com alguma deficiência.
- VI) Comprovantes de renda:
 - Cópia de contracheque e/ou carteira de trabalho como comprovante de renda mensal
 - Extrato bancário ou comprovante de pagamento em casos de beneficiários de BPC
 - Declaração de renda Anexo 3.
- VII) Famílias que contenham algum membro que participe ou participou de atividades no CRAS, Centro de Convivência do Idoso ou Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, no ano corrente (2025), mediante apresentação de atestado que deverá ser solicitado junto as Equipes Técnicas, dos referidos setores.
- VIII) Folha resumo do Cadastro Único.

A comprovação de tempo de moradia no município, será preenchida pelo usuário junto a ficha de inscrição, e posteriormente poderão ser solicitados comprovantes do período informado, aos candidatos.

Toda a documentação exigida deverá ser entregue até o prazo estabelecido entre **06 de outubro de 2025, até às 13 horas do dia 10 de outubro de 2025**. Uma vez expirado o prazo, não será admitida qualquer providência posterior pendente a sanar falhas ou omissões e nem serão aceitos documentos por meio eletrônico.

O preenchimento dos dados na ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, ou em casos de analfabetos e/ou pessoas com mobilidade reduzida, será responsável



pelo preenchimento seu acompanhante.

Ao final do preenchimento das informações o candidato ou responsável assinará a ficha de inscrição.

Para prova de constituição familiar e rendimentos deverá ser apresentado na ficha de inscrição, o equivalente ao declarado no CadÚnico.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, através do Corpo Técnico Instituído/ Comissão de Avaliação e sob fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social, farão a pré- seleção de acordo com a situação cadastral de cada proponente.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios que, somando fornecerão os pontos de cada inscrito:

	Situação	Pontos
A	Famílias com crianças até 12 anos	05 por criança até 12 anos.
B	Famílias com idosos e/ou portadores de deficiência em situação de grave doença, comprovada por laudo médico 03 pontos por cada membro nessas condições	03 por membro
C	Famílias que contenham algum membro que participe de atividade continuadas no CRAS, CCI e SDSH. Ano corrente (2025).	05
D	Famílias que nunca tenham sido beneficiadas com Programa de Auxílio Alimentação	10

***deficiência:** é considerada toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

****idoso:** pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

Os critérios enumerados no item anterior fornecerão os pontos para a classificação, considerando a sua soma. Em caso de empate, terão preferência os interessados com maior pontuação no item A e B, nesta ordem, respectivamente.

Prevalecendo, ainda, o empate, será aplicado sorteio público, nessa ordem, respectivamente.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será conduzido através de Corpo Técnico/ Comissão de Avaliação instituída por meio da Portaria N° 911/2024.

O Corpo Técnico/ Comissão de Avaliação, poderá abrir diligência, averiguar informações declaradas pelos candidatos e julgar procedente ou improcedente a sua



inscrição.

No prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data fim das inscrições o Corpo Técnico/ Comissão de Avaliação publicará a relação de inscritos e as inscrições indeferidas, ou seja, aquelas que estiverem em desacordo com os requisitos e condições estabelecidas no presente edital ou com a legislação aplicável.

Após a publicação da lista de inscritos será aberto prazo de 01 (um) dia útil para recurso do indeferimento das inscrições.

No prazo de 01 (um) dia útil, a comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar ou negar as razões apresentadas fundamentando sua decisão, alterando a lista preliminar publicada.

Sendo mantida a decisão da comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

No prazo de 01 (um) dia útil a comissão publicará a relação final de inscritos.

A comissão se reunirá para promover a classificação dos inscritos, conforme os critérios estabelecidos na tabela acima descrita do presente edital no prazo de **5 dias úteis**.

No prazo de 01 (um) dia útil após a análise a comissão publicará a classificação preliminar dos inscritos, já considerando os critérios de desempate (execeto o sorteio público).

Após a publicação, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para recurso da ordem da classificação preliminar.

No prazo de 01 (um) dia útil, a comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, alterando a classificação preliminar publicada.

Sendo mantida a decisão da comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

Havendo empate entre os selecionados os mesmos serão convocados com antecedência mínima de 24 horas, para a realização de sorteio público.

Após encerrado o procedimento seletivo e a classificação, no prazo de 01 (um) dia útil, divulgar-se-á por edital publicado na imprensa local e afixado no quadro de publicações da Prefeitura, a relação dos candidatos, figurando os demais como suplentes.

O Conselho Municipal de Assistência Social, obrigatoriamente, terá vista ao processo de seleção.

É de inteira responsabilidade dos beneficiários selecionados manter atualizados seus dados cadastrais.

Em caso de não haver pedidos de recurso, poderão ser suprimidos os dias que correspondem a essa análise, alterando-se o cronograma de prazos para término do processo.

7 DA REVOGAÇÃO DO SELECIONADO

A inexecução total ou parcial desta seleção ensejará sua rescisão administrativa, sem que caiba ao participante direito a qualquer indenização.

A revogação poderá ser por ato unilateral da Administração Pública, nos casos enunciados no presente Edital, bem como previstos na legislação aplicável.

Perderão o benefício de cesta básica de alimentos as famílias que:

- I) Descumprirem as normas estabelecidas na Lei N° 3.495/2023
- II) Que deixarem de atender a situação de vulnerabilidade econômica e social no período em que estiverem recebendo as cestas básicas.
- III) Outros motivos não previstos na Lei n° 3.495/2023, mas que representem afronta aos princípios que regem a administração pública.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

I Cabe a Comissão instituída a análise de documentos comprobatórios, justificativas, investigação de denúncias formalizadas ou concessão de novos prazos.

II O beneficiário interessado obriga-se a manter atualizado o endereço, telefone e outras formas de contato informado na Ficha de Cadastro junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

III O candidato que omitir ou prestar de forma inverídica informações pertinentes a este edital, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, deste processo de seleção.

IV Os casos omissos serão resolvidos pela comissão instituída com apoio da SDSH.

V Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referente a este Edital, serão divulgados no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS e no site oficial, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

VI Os beneficiários serão encaminhados para inclusão nos serviços desenvolvidos pelo CRAS, Secretaria do Desenvolvimento Social e habitação e Centro de Convivência do Idoso.

São Martinho/RS, 29 de setembro de 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXOS

Anexo 1 Cronograma

Anexo 2 Ficha de Inscrição

Anexo 3 Declaração de Renda

Anexo 4 Declaração de União Estável



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

CRONOGRAMA:

29/09/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
06/09/2025 até 10/10/2025	Período de inscrições no programa
15/10/2025	Publicação da lista preliminar dos inscritos
16/10/2025	Prazo recurso
17/10/2025	Manifestação da comissão quanto aos recursos
20/10/2025	Manifestação do Prefeito
21/10/2025	Publicação da lista final dos inscritos
22/10/2025 até 29/10/2025	Análise e calculo da pontuação
30/10/2025	Publicação preliminar dos classificados
31/10/2025	Prazo recurso
03/11/2025	Manifestação da comissão quanto aos recursos
04/11/2025	Manifestação Prefeito
05/11/2025	Publicação final dos classificados

Os prazos poderão ser ampliados ou reduzidos, conforme necessidade.



Ficha Cadastral Nº _____/2025

**Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação
Cadastro para participar do Programa de Auxílio Alimentalção.**

Nome responsável Familiar:

Endereço: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Membros da família:

Nome: _____

Idade: _____

Renda: _____



1. A família é beneficiaria do Programa Bolsa Família do Governo Federal?
 sim não

2. A família está inscrita no Cadastro Único e o mesmo está atualizado?
 sim não

3. A família possui algum membro que recebe BPC?
 sim não

4. A família possui algum membro com deficiência ou doença grave?
 sim não

1) Se a resposta for sim, cite o nome e qual a deficiência ou doença (CID):-----

5. Há quanto tempo reside neste município?

6. Algum membro familiar participa ou participou no último ano de atividades continuadas no CRAS ou no Centro do Idoso ou Secretaria de Assistencia Social?

SIM

NÃO

7. **Já foi beneficiado anteriormente com o Programa Municipal de Auxílio Alimento? () SIM () NÃO**

OBSERVAÇÃO: detectada a qualquer tempo a inveracidade das informações apresentadas sujeitará ao declarante à imediata perda do direito ao auxílio de que trata este cadastro, com o ônus de devolver o valor do mesmo, quando foro caso de tê-lo recebido sem prejuízo das demais cominações penais e civis aplicáveis.

Assinatura do responsável pelas informações

São Martinho/RS, ____ / ____ / ____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, inscrito no CPF sobNº: _____, residente domiciliadona na rua: _____, nº: _____, Bairro _____, no município de São Martinho/RS, **DECLARO** para os devidos fins que minha renda mensal mais a renda de meus familiares é de R\$ _____.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração,

São Martinho/RS, _____ de _____ de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº: _____, declaro, para fins que convivemos em UNIÃOESTÁVEL _____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis. Autorizamos a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

Ass do Declarante

Ass do Declarante